



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-047 Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

AVISO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Processo Administrativo nº 014/2025

DISPENSA Nº 007/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS.

INÍCIO DIA: **22/08/2025**

TERMINO DIA: **26/08/2025 até as 16:00h** para entrega na sede da Câmara Municipal no endereço: Travessa Ary Brasileiro de Castro nº 242 Centro, São José da Barra estado de Minas Gerais OU pelo endereço eletrônico: compras@saojosedabarra.mg.leg.br até as 00:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Carpi



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARRO - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedobarro.mg.leg.br

Site: www.saojosedobarro.mg.leg.br

Súário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	7
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL/ADICIONAL	8
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
5. HABILITAÇÃO.....	11
6. CONTRATAÇÃO.....	11
7. SANÇÕES.....	12
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
9. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	16
10. ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA	19
11. ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	25



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04/ Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Torna-se público que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa, com critério de julgamento (**menor preço global**) na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, nos termos da Resolução N.º 111, de 04 de julho de 2023 tendo em vista a autorização contida no art. 187, da referida lei, além demais atos normativos aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para locação de equipamento tipo impressora multifuncional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDID A	PREÇO ESTIMAD O UNITÁRIO	*PREÇO ESTIMAD O TOTAL
01	(uma) Unidade de Impressora Multifuncional Colorida A4 - com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta pigmentada. O equipamento deve ser novo, possuindo as seguintes características técnicas: Velocidade de, no mínimo, 33 ppm em cores; Funções de impressão, cópia, digitalização e fax; Resolução padrão mínima de 600 x 600 dpi; Painel sensível ao toque de no mínimo 4,3" colorido; Ciclo máximo de trabalho mensal de no mínimo 70.000 páginas; Tempo de saída da primeira página (FROT) menor do que 6,5 segundos; Memória RAM de, no mínimo, 2 GB; Processador de, no mínimo, 750 MHz; Gaveta de entrada padrão com capacidade de 250 folhas 75 g/m²; Gaveta de entrada máxima com capacidade de 1.830 folhas 75 g/m²; Gaveta bypass com entrada padrão de	26859	12 Mensal	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

75 folhas 75 g/m², permitindo impressão em papéis especiais, etiquetas, pré-impresso, papel cartão, entre outros; Redução e ampliação de 25% a 400% com incrementos de 1% e função de ajuste automático; Alimentador automático de originais de 50 folhas com opção de frente e verso automático para cópia e digitalização; Digitalização para USB, FTP, SMB e e-mail (envio direto pelo painel do equipamento, não sendo aceito software de envio pelo computador); Formatos de saída de documento: TIFF, PDF e JPG; Impressão via USB frontal nos formatos TIFF, JPG e PDF; Conexão USB 2.0; Placa de rede padrão Ethernet (RJ45), com velocidade 10/100/1000 Mbps; Placa de rede Wi-Fi, padrão IEEE (802.11 b/g/n); Protocolos de impressão em rede: IPP, LPD, Porta 9100, WSD; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux. O equipamento deverá suportar operação com tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão de 110-240V AC e frequência de 60 Hz. Caso o equipamento necessite, deverá acompanhar transformador compatível para conexão à rede elétrica disponível. A corrente máxima do equipamento não deve exceder 10 A. Franquia mensal de 500 (quinhentas) páginas coloridas, considerando 5% de cobertura por página.				
---	--	--	--	--

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

2	02 (duas) Unidades de Impressoras Multifuncional Monocromática A4 com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta pigmentada. O equipamento deve ser novo, possuindo as seguintes características técnicas: Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de, no mínimo, 33 ppm; Resolução padrão mínima de 600 x 600 dpi; Ciclo máximo de trabalho mensal de, no mínimo, 5.000 páginas; Tempo de saída da primeira página (FPOT) menor do que 6 segundos; Memória RAM de, no mínimo, 2 GB; Processador de, no mínimo, 750 MHz; Funcionalidade de impressão segura (liberação da impressão após inserção de código PIN pelo usuário); Gaveta de entrada padrão com capacidade de 250 folhas; Gaveta bypass com entrada padrão de 80 folhas, permitindo impressão em papéis especiais, etiquetas, pré-impresso, papel cartão, entre outros; Saída de papel de, no mínimo, 150 folhas; Impressão frente e verso automática (duplex) nos formatos A4 e Carta; Redução e ampliação de 25% a 400% com incrementos de 1%, com função de ajuste automático; Alimentador automático de originais de 50 folhas com frente e verso automático em uma única passada para cópia e digitalização; Resolução padrão de digitalização mínima de 600 x 600 dpi; Digitalização para USB, FTP, SMB e e-mail (envio direto pelo painel do equipamento, não sendo aceito software de envio pelo computador); Formatos de saída de documento: TIFF, PDF, JPG;	26816	12 Mensal	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
---	---	-------	-----------	--------------	---------------



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ/N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Impressão via USB frontal nos formatos TIFF, JPG e PDF; Conexão USB 2.0; Placa de rede padrão Ethernet (RJ45), com velocidade 10/100/1000 Mbps; Placa de rede Wi-Fi, padrão IEEE (802.11 b/g/n), compatibilidade com Wi-Fi Direct; Protocolos de impressão em rede: IPP, LPD, Porta 9100, WSD; Página web do equipamento com conexão segura usando HTTPS com certificados SSL/TLS; Drivers disponíveis para Windows 10 – 64 bits; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux; Plataforma de desenvolvimento que permita embarcar soluções de softwares de contabilização/gestão e controle de acesso, padrões de mercado, para controle de cópias, impressões e digitalizações; Suporte a operação com tensão de entrada bivolt, com seleção automática de tensão de 110~240V AC e frequência de 60 Hz; Caso o equipamento necessite, deverá acompanhar transformador compatível para conexão à rede elétrica disponível; Corrente máxima do equipamento não deve exceder 10 A; Certificação Energy Star; Modo de economia de energia; Juntamente com o fornecimento do equipamento, franquia mensal de 4.000 (quatro mil) páginas monocromáticas considerando 5% de cobertura por página. O volume que exceder essas franquias será cobrado à parte, de acordo com os valores unitários apresentados na proposta da contratada e devidamente discriminados na nota fiscal, com				
--	--	--	--	--

Clayton



- PODER LEGISLATIVO -

- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG -

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

	base em relatório de contabilização emitido pelo próprio equipamento.				
	Franquia mensal de 4.000 (quatro mil) páginas monocromáticas considerando 5% de cobertura por página.				
3	Páginas Excedentes MONOCROMÁTICA - O volume que exceder essas franquias será cobrado à parte, de acordo com os valores unitários apresentados na proposta da contratada e devidamente discriminados na nota fiscal, com base em relatório de contabilização emitido pelo próprio equipamento.	26662	Uni	R\$ 0,06	
4	Páginas Excedentes COLORIDAS - O volume que exceder essas franquias será cobrado à parte, de acordo com os valores unitários apresentados na proposta da contratada e devidamente discriminados na nota fiscal, com base em relatório de contabilização emitido pelo próprio equipamento.	26697	Uni	R\$ 0,55	

1.2.1 Optando-se por participar do lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação da presente dispensa se dará mediante envio de propostas adicionais no setor de compras via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

2.2. O fornecedor é o responsável por toda e qualquer informação contida na proposta física enviada.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

Assinatura



PÓDER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04/ Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação deste aviso de contratação direta, encaminhará, por meio de protocolo na sede da Câmara Municipal no endereço: Travessa Ary Brasileiro de Castro nº 242 Centro, São José da Barra estado de Minas Gerais ou via e-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial, preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os produtos de padaria, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, certificar às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição;

4- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo da entrega e envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Em caso de empate entre as propostas recebidas, os fornecedores serão comunicados a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

4.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 Caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

4.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 3 (três) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio da conferência dos documentos realizada pelo Agente de Contratação.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Contrato/Autorização); sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e nos termos de Contrato.

6.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e deverá ser entregue em duas remessas, com intervalo de 06 (seis) meses entre elas, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Olivia



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

7.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conflito entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

7.8. As sanções e atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este aviso de Dispensa, bem como o resultado do procedimento será digitalizado e publicado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no endereço eletrônico www.saojosedabarra.mg.leg.br e no Portal Nacional Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Câmara Municipal de São José da Barra/MG na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São José da Barra/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

8.11.1. ANEXO I - Documento exigido para Habilitação;

8.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

8.11.3 ANEXO III - Modelo para apresentação da proposta comercial.

São José da Barra/MG, 22/08/2025

Tamiris Luzia de Oliveira
Agente de Contratação - Portaria 024/2025.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.2 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Alvina



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-047 - Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 x do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Oliveira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ: N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 - Qualificação Técnica

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos.

4.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.5 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04/ Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA BENS COMUNS

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos solicitados no presente processo, ~~nomeadamente impressoras,~~ são de grande importância para as atividades-meio e fim da Câmara Municipal de São José da Barra/MG. Considerando que a maior parte das tecnologias, materiais e equipamentos passa por um ciclo de depreciação natural diretamente ligado à modernização e à evolução tecnológica, cabe aos gestores adotar as providências necessárias para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos. A ausência de impressoras em condições adequadas pode comprometer a execução de tarefas essenciais, como a produção de documentos oficiais, comunicações internas e externas, além da tramitação de processos legislativos e administrativos. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de suprir a carência de equipamentos modernos e funcionais, substituindo aqueles atualmente em uso, que se encontram obsoletos, com falhas recorrentes e baixa eficiência. Optou-se, portanto, pela locação de impressoras como solução mais vantajosa para a Administração, considerando os benefícios associados a essa modalidade, tais como redução de custos com manutenção, atualização tecnológica constante, reposição de suprimentos e assistência técnica especializada durante a vigência contratual.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos tipo impressora multifuncional constantes no Termo de Cotação, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José da Barra - MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os equipamentos a serem locados são os constantes na solicitação de orçamento anexa, respeitando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e unidades descritas no Termo de Cotação (anexo III).

5. REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá:

- Apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como documentos exigidos pela legislação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

vi. n.º 15

- A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos objeto da locação à Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento, mediante Ordem de Início dos Serviços;
- Arcar com todos os custos de manutenção, reparação, substituição e reposição dos equipamentos que não atenderem às condições acordadas, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- Comunicar à Administração, por escrito, sempre que houver dificuldade na disponibilização, manutenção ou substituição dos equipamentos;
- Cumprir rigorosamente os prazos para entrega, instalação e eventual substituição dos equipamentos, podendo, excepcionalmente, substituir por equipamentos similares ou superiores;
- Substituir ou corrigir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, qualquer defeito ou falha nos equipamentos locados, conforme previsto no orçamento e no Termo de Referência;
- Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.

6. PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos equipamentos objeto da locação, conforme as especificações constantes neste instrumento, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

7. LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de São José da Barra - MG - Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP 37945-000
- das 08:00 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Serão rejeitados os equipamentos que apresentarem especificações diferentes ou inferiores às descritas nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, podendo a Câmara Municipal recusá-los total ou parcialmente, exigir sua substituição imediata ou, ainda, rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A contratada se compromete a substituir de forma imediata qualquer equipamento entregue com avarias, considerando-se como tal aqueles que apresentarem amassados, violação de laços ou embalagens, defeitos de funcionamento ou sinais de uso prévio, em desacordo com as condições estabelecidas.

9. FORMA DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal realizará o pagamento mensal pelo serviço de locação de impressoras, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, acompanhada da



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

comprovação e regularidade fiscal da CONTRATADA.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática:01.031.003.4002

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Fonte do Recurso: 1.500

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será de 12 meses a contar da assinatura do contrato. Podendo Prorrogar.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal, que acompanhará a entrega e conformidade dos produtos.

QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código CAT /MAT	Unida de	Qtd	Valor Unitário Estimad o	Total
01	01 (uma) Unidade de Impressora Multifuncional Colorida A4 - com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta pigmentada. O equipamento deve ser novo, possuindo as seguintes características técnicas: Velocidade de, no mínimo, 33 ppm em cores; Funções de impressão, cópia, digitalização e fax; Resolução padrão mínima de 600 x 600 dpi; Painel sensível ao toque de no mínimo 4,3" colorido; Ciclo máximo de trabalho mensal de no mínimo 70.000 páginas; Tempo de saída da primeira página (FPOT) menor do que 6,5 segundos; Memória RAM de, no mínimo, 2 GB; Processador de, no mínimo, 750 MHz; Gaveta de entrada padrão com capacidade de 250 folhas 75 g/m²; Gaveta de entrada máxima com capacidade de 1.830 folhas 75 g/m²; Gaveta bypass com entrada padrão de 75 folhas 75 g/m², permitindo impressão em papéis especiais, etiquetas, pré-impresso, papel cartão, entre outros; Redução	26859	Mensal	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

	de ampliação de 25% a 400% com incrementos de 1% e função de ajuste automático; - Alimentador automático de originais de 50 folhas com opção de frente e verso automático para cópia e digitalização; Digitalização para USB, FTP, SMB e e-mail (envio direto pelo painel do equipamento, não sendo aceito software de envio pelo computador); Formatos de saída de documento: TIFF, PDF e JPG; Impressão via USB frontal nos formatos TIFF, JPG e PDF; Conexão USB 2.0; Placa de rede padrão Ethernet (RJ45) com velocidade 10/100/1000 Mbps; Placa de rede Wi-Fi, padrão IEEE (802.11 b/g/n); Protocolos de impressão em rede: IPP, LPD, Porta 9100, WSD; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux. O equipamento deverá suportar operação com tensão de entrada bivolt, com seleção automática de tensão de 110-240V AC e frequência de 60 Hz. Caso o equipamento necessite, deverá acompanhar transformador compatível para conexão à rede elétrica disponível. A corrente máxima do equipamento não deve exceder 10 A. Franquia mensal de 500 (quinhentas) páginas coloridas, considerando 5% de cobertura por página.				
02	02 (duas) Unidades de Impressoras Multifuncional Monocromática A4 - com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta pigmentada. O equipamento deve ser novo, possuindo as seguintes características técnicas: Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de, no mínimo, 33 ppm; Resolução padrão mínima de 600 x 600 dpi; Ciclo máximo de trabalho mensal de, no mínimo, 5.000 páginas; Tempo de saída da primeira página (FPOT) menor do que 6 segundos; Memória RAM de, no mínimo, 2	26816	Mensal	12	R\$ 14.400,00





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-047 Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

	equipamento, necessite, deverá acompanhar transformador compatível para conexão à rede elétrica disponível; Corrente máxima do equipamento não deve exceder 10 A; Certificação Energy Star; Modo de economia de energia; Juntamente com o fornecimento do equipamento, franquias mensal de 4.000 (quatro mil) páginas monocromáticas considerando 5% de cobertura por página. O volume que exceder essas franquias será cobrado à parte, de acordo com os valores unitários apresentados na proposta da contratada e devidamente discriminados na nota fiscal, com base em relatório de contabilização emitido pelo próprio equipamento. Franquia mensal de 4.000 (quatro mil) páginas monocromáticas considerando 5% de cobertura por página.				
03	Páginas Excedentes MONOCROMÁTICA - O volume que exceder essas franquias será cobrado à parte, de acordo com os valores unitários apresentados na proposta da contratada e devidamente discriminados na nota fiscal, com base em relatório de contabilização emitido pelo próprio equipamento.	26662	Uni	01	R\$ 0,06
04	Páginas Excedentes COLORIDAS - O volume que exceder essas franquias será cobrado à parte, de acordo com os valores unitários apresentados na proposta da contratada e devidamente discriminados na nota fiscal, com base em relatório de contabilização emitido pelo próprio equipamento.	26697	Uni	01	R\$ 0,55

ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Observações:

- 1- Não deverá ser mencionada na proposta qualquer marca ou referência específica dos equipamentos ofertados;
- 2- A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo);
- 3- Não será aceita proposta que apresente equipamentos diferentes das especificações exigidas;
- 4- O valor ofertado deverá incluir todas as despesas relacionadas à locação, incluindo transporte, entrega, instalação e configuração dos equipamentos;
- 5- A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida para contratação;
- 6- A análise da proposta será realizada de forma global, portanto as empresas deverão apresentar proposta para o conjunto total dos itens descritos no Termo de Referência, não sendo aceitas propostas parciais.

Empresa: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mensal	01 (uma) Unidade de Impressora Multifuncional Colorida A4 - com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta pigmentada. O equipamento deve ser novo, possuindo as seguintes características técnicas: Velocidade de, no mínimo, 33 ppm em cores; Funções de impressão, cópia, digitalização e fax; Resolução padrão mínima de 600 x 600 dpi; Painel sensível ao toque de no mínimo 4,3" colorido; Ciclo máximo de trabalho mensal de no mínimo 70.000 páginas; Tempo de saída da primeira página (FPOT) menor do que 6,5 segundos; Memória RAM de, no mínimo, 2 GB; Processador de, no mínimo, 750-MHz; Gaveta de entrada padrão com capacidade de 250 folhas 75 g/m²; Gaveta de entrada máxima com capacidade de 1.830 folhas 75 g/m²; Gaveta bypass com entrada padrão de		

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ: 04.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

			75 folhas 75 g/m², permitindo impressão em papéis especiais, etiquetas, pré-impresso, papel cartão, entre outros; Redução e ampliação de 25% a 400% com incrementos de 1% e função de ajuste automático; Alimentador automático de originais de 50 folhas com opção de frente e verso automático para cópia e digitalização; Digitalização para USB, FTP, SMB e e-mail (envio direto pelo painel do equipamento, não sendo aceito software de envio pelo computador); Formatos de saída de documento: TIFF, PDF e JPG; Impressão via USB frontal nos formatos TIFF, JPG e PDF; Conexão USB 2.0; Placa de rede padrão Ethernet (RJ45), com velocidade 10/100/1000 Mbps; Placa de rede Wi-Fi, padrão IEEE (802.11 b/g/n); Protocolos de impressão em rede: IPP, LPD, Porta 9100, WSD; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux. O equipamento deverá suportar operação com tensão de entrada bivolt, com seleção automática de tensão de 110~240V AC e frequência de 60 Hz. Caso o equipamento necessite, deverá acompanhar transformador compatível para conexão à rede elétrica disponível. A corrente máxima do equipamento não deve exceder 10 A.	
			Franquia mensal de 500 (quinhentas) páginas coloridas, considerando 5% de cobertura por página.	
02	12	Mensal	02 (duas) Unidades de Impressoras Multifuncional Monocromática A4 - com tecnologia Laser, LED ou Jato de Tinta pigmentada. O equipamento deve ser novo, possuindo as seguintes características técnicas: Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de, no mínimo, 33 ppm; Resolução padrão mínima de 600 x 600 dpi; Ciclo máximo de trabalho mensal de, no mínimo, 5.000 páginas; Tempo de saída da primeira página (FPOT) menor do que 6 segundos; Memória RAM de, no mínimo, 2 GB; Processador de, no mínimo, 750 MHz; Funcionalidade de impressão segura (liberação da impressão após inserção de código PIN pelo usuário); Gaveta de entrada padrão com capacidade de 250 folhas; Gaveta bypass com	



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 - Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

		entrada padrão de 80 folhas, permitindo impressão em papéis especiais, etiquetas, pré-impresso, papel cartão; entre outros; Saída de papel de, no mínimo, 150 folhas; Impressão frente e verso automática (duplex) nos formatos A4 e Carta; Redução e ampliação de 25% a 400% com incrementos de 1%, com função de ajuste automático; Alimentador automático de originais de 50 folhas com frente e verso automático em uma única passada para cópia e digitalização; Resolução padrão de digitalização mínima de 600 x 600 dpi; Digitalização para USB, FTP, SMB e e-mail (envio direto pelo painel do equipamento, não sendo aceito software de envio pelo computador); Formatos de saída de documento: TIFF, PDF, JPG; Impressão via USB frontal nos formatos TIFF, JPG e PDF; Conexão USB 2.0; Placa de rede padrão Ethernet (RJ45), com velocidade 10/100/1000 Mbps; Placa de rede Wi-Fi, padrão IEEE (802.11 b/g/n), compatibilidade com Wi-Fi Direct; Protocolos de impressão em rede: IPP, LPD, Porta 9100, WSD; Página web do equipamento com conexão segura usando HTTPS com certificados SSL/TLS; Drivers disponíveis para Windows 10 - 64 bits; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux; Plataforma de desenvolvimento que permita embarcar soluções de softwares de contabilidade/gestão e controle de acesso, padrões de mercado, para controle de cópias, impressões e digitalizações; Suporte a operação com tensão de entrada bivolt, com seleção automática de tensão de 110-240V AC e frequência de 60 Hz; Caso o equipamento necessite, deverá acompanhar transformador compatível para conexão à rede elétrica disponível; Corrente máxima do equipamento não deve exceder 10 A; Certificação Energy Star; Modo de economia de energia; Juntamente com o fornecimento do equipamento, franquia mensal de 4.000 (quatro mil) páginas monocromáticas considerando 5% de cobertura por página. O volume que exceder essas franquias será cobrado à parte, de acordo com os valores unitários apresentados na proposta da contratada e devidamente discriminados na nota fiscal.	
--	--	---	--



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

			com base em relatório de contabilização emitido pelo próprio equipamento.		
			Franquia mensal de 4.000 (quatro mil) páginas monocromáticas considerando 5% de cobertura por página.		
03	01	Uni	Páginas Excedentes MONOCROMÁTICA - O volume que exceder essas franquias será cobrado à parte, de acordo com os valores unitários apresentados na proposta da contratada e devidamente discriminados na nota fiscal, com base em relatório de contabilização emitido pelo próprio equipamento.		
04	01	Uni	Páginas Excedentes COLORIDAS - O volume que exceder essas franquias será cobrado à parte, de acordo com os valores unitários apresentados na proposta da contratada e devidamente discriminados na nota fiscal, com base em relatório de contabilização emitido pelo próprio equipamento.		

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Data da Proposta ____/____/____.

Assinar caso não tenha interesse, somente.

Caso não tenha interesse em participar desta cotação favor declarar abaixo, assinar e reenviar.

() Não tenho interesse.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ